



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS - GECC

**CONTRATO Nº 06/2024 – SEASTER**  
**PAE nº 2023/1209698**

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

**CONTRATADO**

**FÊNIX CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 52.270.919/0001-07.



**OBJETO**

Aquisição de equipamentos agrícolas para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, do Convênio nº 890772/19 com o MDS (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024).



**ENTREGA**

*Forma* Em parcela única.

*Prazo* **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 9.852,00** (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) .



## REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é as servidoras **NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 5959024-1 e **TAINARA VEIGA SILVA**, CPF nº 989.726.182-68, matrícula nº 55209587-1, ambas lotadas na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional - DISAN. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



### VIGÊNCIA

*Prazo* **140 dias - Vigência do Convênio 890772/2019**

*Início* **13/05/2024**

*Fim* **30/09/2024**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocêncio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** FENIX CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.270.919/0001-07, com sede na Treavessa WE 04, nº 335, Coqueiro – Belém/PA, CEP: 66670-400, neste ato representado por **Lidiane Oliveira Baia**, CRC nº 020681/O-8, CPF nº 870.985472-04.

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024, constante no PAE nº 2023/1209698** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de equipamentos agrícolas** para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, **do Convênio nº 890772/19 com o MDS**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	MARCA MODELO	PREÇO UND	Total
2	4	UND	Motocultivador a gasolina 1,9 cv/hp, MCV 190.	Vonder	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
3	9	UND	Caixa D'água em Polietileno com tampa, redonda, 1000 litros.	Hidrofama.	R\$ 388,00	3.492,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 9.852</b>

#### **CLÁUSULA 4**

##### **Entrega dos bens**

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 5**

##### **Preço**

O valor global do contrato é **R\$ 9.852,00** (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6**

##### **Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	<u>43101</u>
<b>Fonte</b>	02 700 000006 0082226250000001 008222
<b>Programa de Trabalho</b>	08.244.1505.7678
<b>Elemento de Despesa</b>	4490 52/3390 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 7**

---

Reajuste

7.1 Não será concedido reajuste no presente Contrato.

**CLÁUSULA 8**

---

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** BANPARA

**Agência** 53

**Conta** 922644-3

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

### Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p. **Permitir o livre acesso dos servidores da SEASTER e do Órgão Concedente do Contrato de Repasse, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.**

## **CLÁUSULA 11**

---

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

---

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>

**12.2** O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p><i>a.</i> <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> (inserir o número de dias).</p> <p><i>b.</i> <b>0,5% (meio por cento)</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>30% (trinta por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13**

---

#### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

---

#### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **CLÁUSULA 15**

---

#### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelas servidoras **NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 5959024-1 e **TAINARA VEIGA SILVA**, CPF nº 989.726.182-68, matrícula nº 55209587-1, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA 16**

---

#### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

### **CLÁUSULA 17**

---

#### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

### **CLÁUSULA 18**

---

#### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CLÁUSULA 19**

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **140 (cento e quarenta) dias**, com início em **13/05/2024** e término em **30/09/2024 – Término da Vigência do Convênio 890772/2019** .

**CLÁUSULA 20**

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Belém (PA), 10 de maio de 2024**

**INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968**  
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.05.09 15:06:56 -03'00'

**INOCENCIO RENATO GASPARIM**  
Secretario de Estado de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda

**LIDIANE OLIVEIRA BAIA:87098547204**  
Assinado de forma digital por LIDIANE OLIVEIRA BAIA:87098547204  
Dados: 2024.05.09 09:53:49 -03'00'

**LIDIANE OLIVEIRA BAIA**  
FÊNIX CONSULTORIA E COMERCIO LTDA



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN**  
Data: 10/05/2024 08:57:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA JÚNIOR**  
RG: 3755236 PC/PA  
CPF: 759  
*Testemunha*



Documento assinado digitalmente  
**WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO**  
Data: 10/05/2024 09:00:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO**  
RG: 1876506 PC/PA  
CPF: 264.393.012-68  
*Testemunha*

16/03/2004 para o servidor, RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA, Matrícula nº. 3253759/1, CARGO: de TÉCNICO B, Lotado no CQP/DQPE/SE-ASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de Maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

**PORTARIA Nº 759/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/483357

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 06/06/2024 a 05/07/2024, 30 (trinta) dias correspondente ao triênio de 08/07/2019 a 07/07/2022, para a servidora, EDILENE MORAES PORTÁCIO, Matrícula nº. 5906373/1, CARGO: de ASSISTENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada no IAPI LAR DA PROVIDÊNCIA/SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de Maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

**PORTARIA Nº 763/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/507835

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 10/06/2024 a 09/07/2024, correspondente ao triênio de 26/02/2001 a 25/02/2004, para o servidor, AGNELO SILVA NASCIMENTO, Matrícula nº. 3218848/1, CARGO: de Auxiliar Técnico, Lotado no CPE/ DRCCP/SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de Maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 10

**PORTARIA Nº 780/2024 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/339984

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, correspondente ao triênio de 12/12/2015 a 11/12/2018, para a servidora, CELIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO, Matrícula nº. 3217345/1, CARGO: de PEDAGOGO, Lotada na CQP/DQPE/ SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 08 de maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda,

Mat. 5945555/1

**PORTARIA Nº 756/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/411895

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, correspondente ao triênio de 01/11/2014 a 31/10/2017, para a servidora, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FARO, Matrícula nº. 5519187/2, CARGO: de Assistente Social, Lotada na ILPI LAR DA PROVIDÊNCIA/SE-ASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de

Maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

**PORTARIA Nº 787/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/513026

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 10/06/2024 a 09/07/2024, correspondente ao triênio de 18/06/2017 a 17/06/2020, para o servidor, JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA, Matrícula nº. 3208656/1, CARGO: de PSICOLOGO, Lotado no CEDCA/SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 08 de Maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

**PORTARIA Nº 756/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/411895

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, correspondente ao triênio de 01/11/2014 a 31/10/2017, para a servidora, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FARO, Matrícula nº. 5519187/2, CARGO: de Assistente Social, Lotada na ILPI LAR DA PROVIDÊNCIA/SE-ASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de Maio de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

**Protocolo: 1071853**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024/SEASTER**

**PROCESSO Nº 2023/1209698**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, do Convênio nº 890772/19 com o MDS (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024).

VIGÊNCIA: 13/05/2024 A 30/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

Gestão/Unidade:	43101
Fonte:	02.700.000006.0082226250000001.008222
Programa de Trabalho	08.244.1505.7678
Elemento de Despesa	4490.52/3390.30

CONTRATADO: Fênix consultoria e Comercio Ltda

CNPJ: 52.270.919/0001-07

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1071580**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Número: 90007/2024**

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 24/05/2024

Hora da Abertura: 14:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 87101

Funcional Programática: 08.244.1505.2313/08.244.1505.8860

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte do Recurso: 02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-

012012/02660000039-01201102660000039-012010

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1071854**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Número: 90006/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 24/05/2024

Hora da Abertura: 10:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 87101

Funcional Programática: 08.244.1505.8860

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte do Recurso: 02660000039-010219/02660000039-012018

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1071850**

## RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 e ½ (Três e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

LEONARDO WILLIAM PERES DIAS, Mat. 5965487/2, Cargo Secretário de Diretoria, PAULO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO, Mat. 5946524/4, Cargo Chefe de Gabinete, JUVENAL CARDOSO PIRES, Mat. 5946668/1, Cargo Gerente, que se deslocarão para o Município de Santa Maria e São Miguel do Guamá, no período de 02/05 a 05/05/2024, para Participar das atividades do Programa de Inclusão Produtiva.

Classificação Orçamentária:

43101- 08.244.1505.2317 01 500 0000 01 006357 283.580 3390 14

Apoio à aquisição de alimentos e consumo inclusivo com ênfase na segurança alimentar e nutricional

43105 11.333.1504.8948 01 500 0000 01 6357 283.744 3390 14

Qualificação Social e Profissional

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 07 de maio 2024

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

5945555/1

**PORTARIA Nº 775/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2024/527772

## RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 e ½ (Seis e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ANA ROSA PROGENIO DO AMARAL SOUSA, CPF: 429.901.492-87, Conselheiro Estadual, FRANCIDALVA MORAES NERI, CPF: 955.051.482-04, Conselheiro Estadual, que se deslocarão para os Municípios de Abaetetuba e Mocajuba/PA, no período de 12/05 a 18/05/2024, para Assessoramento Técnico Ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência aos Municípios de Abaetetuba e Mocajuba.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1505.8402 01 500 00001 000000 284.182 3390 36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 07 de maio 2024

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

5945555/1

**PORTARIA Nº 772/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2024/535062

## RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 e ½ (Seis e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

FERNANDO SÉRGIO BORGES JUNIOR, Mat. 5951462/1, Cargo Secretário Executivo, que se deslocará para os Municípios de Tucuruí e Breu Branco/PA, no período de 12/05 a 18/05/2024, para Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal nos Municípios de Tucuruí e Breu Branco.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1505.8402 01 500 00001 006357 284.182 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 07 de maio 2024

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

5945555/1

**Protocolo: 1070723**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA DE FISCAL Nº 773/2024**

**CT Nº 06/2024 Belém- PA, de 07 de maio de 2024.**

**PROCESSO Nº 2023/1209698**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s): Neila Nazaré Monteiro da Conceição, Matrícula nº5959024/1, Lotado na DISAN, para atuar como FISCAL TITULAR e a servidora Tainara Veiga Silva, Matrícula nº 552095871/1, Lotado na DISAN para atuar como SUPLENTE DE FISCAL do Contrato Administrativo nº 06/2024/SEASTER, celebrado com a empresa FENIX CONSULTORIA

E COMERCIO LTDA, que tem como objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas (Micro Trator moto cultivador a gasolina; Triturador para galhos 2cv e Caixa d'água – 1000 litros) para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, do Convênio nº 890772/19 com o MDS, conforme descrito no Termo de Referência (TR) , o qual ADERE a este documento para todos os fins.

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando
- os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 07 de maio de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1070536**

**PORTARIA DE FISCAL Nº 764/2024**

**CT Nº 05/2024 Belém- PA, de 07 de maio de 2024.**

**PROCESSO Nº 2023/1209698**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s): Neila Nazaré Monteiro da Conceição, Matrícula nº5959024/1, Lotado na DISAN, para atuar como FISCAL TITULAR e a servidora Tainara Veiga Silva, Matrícula nº 552095871/1, Lotado na DISAN para atuar como SUPLENTE DE FISCAL do Contrato Administrativo nº 05/2024/SEASTER, celebrado com a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTO LTDA, que tem como objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas (Micro Trator moto cultivador a gasolina; Triturador para galhos 2cv e Caixa d'água – 1000 litros) para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, do Convênio nº 890772/19 com o MDS, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando
- os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 07 de maio de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Avenida Governador José Malcher, 1018 - Nazaré - Belém-Pará -: 66055-260 - ( 3239-1414 – seasterpa@yahoo.com.br

**Protocolo: 1070532**

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 6/2024

Última atualização 17/05/2024

**Local:** Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024 **Data de assinatura:** 10/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 15/05/2025**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000006/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [00059311000126-1-000463/2023](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

Aquisição de equipamentos agrícolas para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, do Convênio nº 890772/19 com o MDS. Motocultivador a gasolina E Caixa D'água em Polietileno com tampa redonda, 1000 litros.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 9.852,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** FENIX CONSULTORIA E COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 52.270.919/0001-07 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO - 06-2024 - PE 900032024 - FENIX CONSULTORIA E COMERCIO	17/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

